



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 020, de 12 de Julho de 2019.

**EMENTA:** *Propõe emenda a Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, que DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS, ESTABELECENDO AS OBRIGAÇÕES DE CADA CARGO, BEM COMO OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES, HIERARQUIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

RAIMUNDO NOGUEIRA LIMA, Presidente da câmara municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia 12 de julho de 2019, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, passa a vigor com as seguintes alterações:

**“CAPITULO VI  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Art. 36 - A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como função estabelecer e executar a política de Trabalho e Assistência Social do Município, cabendo-lhe planejar, normatizar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes a esta secretaria de modo a garantir a população o direito a um atendimento com qualidade.*

*Art. 37 - Integra o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social a seguinte estrutura, também identificado no Anexo VI desta Lei:*

- I - Secretário de Assistência Social;*
- II - Secretário Adjunto de Assistência Social;*
- III - Conselho Municipal de Assistência Social;*
- IV - Fundo Municipal de Assistência Social;*

*Recebido em  
25/07/2019  
[assinatura]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
*V - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;*

*VI - Fundo Municipal de Desenvolvimento;*

*VII - Coordenação de Administração do Fundo Municipal de Assistência Social;*

*VIII - Coordenação de Proteção Social Básica;*

*IX - Coordenação de Proteção Social Especial;*

*X - Coordenação de Programas Federais, do Trabalho, Emprego e Renda;*

*XI - Coordenação de Assistência Comunitária e Habitação;*

*XII - Coordenação do Bolsa Família;*

*XIII - Departamento de Almoxarifado;*

*XIV - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;*

*XV - Departamento da Vigilância Socioassistencial;*

*XVI - Departamento de Ações de Promoção e Inclusão da Pessoa com Deficiência;*

*XVII - Departamento de Medidas Socioeducativas;*

*XVIII - Departamento de Programas Federais, do Trabalho, Emprego e Renda;*

*XIX - Departamento de Programas Habitacionais;*

*XX - Departamento de Cadastramento do Bolsa Família.*

**SEÇÃO VI**  
**DO CENTRO DE REFERÊNCIA De ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

**Art. 46 - O Dirigente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - compete:**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

*I - Dirigir/gerenciar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;*

*II - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;*

*III - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;*

*IV - Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e serviços socioeducativos de convívio;*

*V - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;*

*VI - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.*

*Parágrafo único - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social 03 (três) cargos em comissão de Dirigente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS -, com as atribuições descritas no art. 46 desta Lei e remuneração fixada no Anexo XIV.*

Art. 2º - O Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno passa a vincular a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Os anexos X, XIV e XVI da Lei Municipal nº 446, de 22 de abril de 2014, passam a vigor com as redações a seguir:

**ANEXO X**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

	CARGO	VALOR BRUTO	HORAS/DIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL
1	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.600,00	8	1	3.600,00
2	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	3.600,00	8	1	3.600,00
3	TESOUREIRO	2.794,48	8	1	2.794,48
4	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2.285,64	8	1	2.285,64
5	PREGOEIRO	2.067,96	8	1	2.067,96
6	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2.067,96	8	2	4.135,92
7	DIRETOR DO DEMUTRAN	1.958,40	8	1	1.958,40
8	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.800,00	8	1	1.800,00
9	SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS	1.800,00	8	1	1.800,00
10	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.088,40	8	1	1.088,40
11	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.088,40	8	1	1.088,40
12	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PESQUISA DE PREÇOS E COMPRAS	1.088,40	8	1	1.088,40
13	COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE	2.500,00	8	1	2.500,00
14	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	998,00	8	1	998,00
15	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DOS RECURSOS HUMANOS	998,00	8	1	998,00
16	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	998,00	8	1	998,00
17	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	1.400,00	8	1	1.400,00
18	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO	998,00	8	1	998,00
19	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	998,00	8	1	998,00
20	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE PREÇOS	998,00	8	1	998,00
21	CHEFE DE SERVIÇOS	998,00	8	8	7.984,00
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>29</b>	<b>44.779,60</b>

**ANEXO XIV**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

	CARGO	VALOR BRUTO	HORAS/DIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL
1	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.600,00	8	1	3.600,00
2	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800,00	8	1	1.800,00
3	GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800,00	8	1	1.800,00
4	GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.800,00	8	1	1.800,00
5	GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.800,00	8	1	1.800,00
6	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.088,40	8	1	1.088,40
7	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	1.500,00	8	3	4.500,00
8	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.088,40	8	1	1.088,40
9	COORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS, DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	1.088,40	8	1	1.088,40
10	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E HABITAÇÃO	1.088,40	8	1	1.088,40
11	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.088,40	8	1	1.088,40
12	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	1.400,00	8	1	1.400,00
13	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	998,00	8	3	2.895,00
14	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	998,00	8	1	998,00
15	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	998,00	8	1	998,00
16	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	998,00	8	1	998,00
17	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS, DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	998,00	8	1	998,00
18	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	998,00	8	1	998,00
19	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	998,00	8	1	998,00
20	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	998,00	8	6	5.988,00
21	CHEFE DE SERVIÇOS	998,00	8	7	6.986,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>36</b>	<b>43.999,00</b>

ANEXO XVI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO




**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

	CARGO	VALOR BRUTO	HORAS/DIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL
1	PROCURADOR GERAL	3.600,00	4	1	3.600,00
2	PROCURADOR ADMINISTRATIVO	2.000,00	4	2	4.000,00
3	PROCURADOR TRABALHISTA	2.000,00	4	2	4.000,00
4	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	2.050,00	8	1	2.050,00
4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO	998,00	8	1	998,00
7	CHEFE DE SERVIÇOS	998,00	8	1	998,00
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>7</b>	<b>15.646,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, ao  
(12) doze dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019).

  
**Raimundo Nogueira Lima**  
presidente